

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Altera a Lei Complementar n.º 053/2022, de 26 de maio de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Altera o artigo 2º da Lei Complementar n.º 053/2022, de 26 de maio de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para o cargo de condutor de ambulância ficam criadas 20 (vinte) vagas, com vencimento básico de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Revoga o §2º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053/2022, de 26 de maio de 2022.

Art. 3º – Altera o §3º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053/2022, de 26 de maio de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§3º - O condutor de ambulância em gozo de férias ou de licença terá direito a remuneração integral de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 20 de novembro de 2023.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Calçada da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe – CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>